

COMUNICADO TÉCNICO

Infraestrutura



Diretrizes para a realização dos Leilões de Energia Nova “A-5” e “A-6”

O Ministério de Minas e Energia publicou, no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2022, a Portaria Normativa nº 41, que estabelece as diretrizes para a realização dos Leilões de Energia Nova “A-5” e “A-6”. Os certames deverão ocorrer sequencialmente no dia 16 de setembro de 2022, sendo voltados à contratação de empreendimentos das fontes hídrica, fotovoltaica (Leilão A-5) e eólica; e das fontes térmicas a biomassa, gás natural e carvão mineral.

De acordo com o texto, os empreendedores que pretendem propor a inclusão de projetos de geração nos Leilões deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica dos respectivos projetos à Empresa de Pesquisa Energética, de acordo com os procedimentos especificados para cada tipo de empreendimento, até 11 de maio de 2022. Tem-se, também, que as declarações de necessidade de compra de energia elétrica deverão ser apresentadas pelas distribuidoras entre os dias 20 e 29 de julho desse ano.

O início do suprimento de energia ocorrerá a partir de 2027 para o Leilão “A-5” e a partir de 2028 para o Leilão “A-6”. A publicação na íntegra, com maiores informações, pode ser acessada por meio desse [link](#). Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.